



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br

RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

Projeto de Lei nº 03/2025

Altera o item II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.184, de 24 de abril de 2015.

O Sr. José Eduardo Naliati Junior, Prefeito do município de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER

que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O item II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.184, de 24 de abril de 2015, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

II - emissão de cheque nominal ou transferência bancária ao requisitante."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 11 de Abril de 2025.

Mesa Diretora:

Guilherme Jordão Rodrigues - Presidente

Samuel Benevides Ferreira Lopes - Vice-Presidente

Valdenice Santos Ferreira - 1ª Secretária

Leandro José Viegas - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei para acrescentar à lei municipal que trata de adiantamento de valores, a possibilidade de que este seja feito através de transferência bancária.

Essa medida agiliza e facilita o regime de adiantamento, além de atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado que pede, dentro do possível, para que se elimine a emissão de cheques.

Essa alteração no regime de adiantamento, como dissemos, facilita o processo, principalmente quando ele ocorre previamente a realização de viagens, que é uma das modalidades em que mais utilizamos esse regime.